



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Of. 0948/2020 – GP

Porto Alegre, 25 de agosto de 2020.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,
Canoas/RS.

Assunto: Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 121/2020-AGESAN, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização realizada no município Sapiranga, encaminhar em anexo o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC 042/2020 com as manifestações das áreas técnicas da Companhia.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' and 'L' intertwined.

Eroni de Avila Ferreira Lago,
Chefe de Gabinete da Presidência.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório de Fiscalização 042/2020

Município de Sapiranga

Visita realizada nos dias 24 e 25/06/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 27 de julho de 2020.



1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

1.1. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

Unidade operacional ETE – Passo da Cruz, Horizonte, Floresta, Cooperhabitar, Recanto do Bosque, Centenário e Munari.	Constatação C-1: Área destinada a ETE sem identificação do local adequada.
NC-1: Ausência de placa de identificação da área da estação de tratamento de esgoto.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas na área da estação de tratamento de esgoto.	Março/2021.

Unidade operacional ETE – Passo da Cruz e Morada do Bosque	Constatação C-2: Não encontrado placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
NC-2: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.	
Referência Legal: Lei Federal 8987/1995; LOREG 6454/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, estamos providenciando a confecção de placa padrão da L.O. da ETE Passo da Cruz.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Confeccionar placa padrão da L.O. ETE Passo da Cruz (L.O. nº 6454/2019-FEPAM).	Dezembro/2020.

Unidade operacional	Constatação
ETE – Recanto do Bosque e Floresta	C-3: Não apresenta licença operacional.
NC-3: Empreendimento foram implantados ou iniciados a operação sem licenciamento.	
Referência Legal: Portaria FEPAM nº 115/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. As referidas ETEs não foram recebidas definitivamente para operação por parte da CORSAN; assim sendo, as Licenças Operacionais (L.O.) continuam em nome do empreendedor.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional	Constatação
ETE – Recanto do Bosque, Floresta e Centenário.	C-4: Condições dos portões danificados ou com falta de cadeados permitem acesso de pessoas não autorizadas.
NC-4: A área de captação não está cercada ou murada, condição que pode facilitar o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. ETE/Centenário - cadeado inserido no portão. Em processamento. ETE/ Recanto do Bosque - está em processo de avaliação, esperando a transferência após a conclusão será realizada as adequações necessárias; Em conformidade. ETE/Floresta - informamos que a Corsan ainda não assumiu esta estação e, portanto, cabe ao empreendedor realizar as adequações.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto



Realizar o conserto do portão na ETE/Recanto do Bosque (após a conclusão do processo de avaliação e definida a transferência à Corsan).	Dezembro/2020.
---	----------------

Unidade operacional ETE – Recanto do Bosque e Floresta.	Constatação C-5: Não apresentou ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados.
NC-5: Não apresentar informações ao órgão fiscalizador.	
Referência Legal: Art. 24 da CONAMA 430/2013.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Tendo em vista que as ETEs ainda não foram recebidas definitivamente para a operação por parte da CORSAN, bem como as Licenças de Operação ainda estão em nome dos empreendedores, não estão sendo realizadas (pela CORSAN) coletas e análises em amostras do afluente e efluente das Estações de Tratamento.</p>	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional ETE – Cooperhabitar, Horizonte, Munari e Centenário.	<p>Constatação C-6: Caixas de gordura e caixas de passagem com acúmulo de resíduos, diminuindo a eficiência da ETE. No último monitoramento da CORSAN (17/04/2020), as ETEs apresentaram os seguintes resultados para DQO e DBO₅ no efluente:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Cooperhabitar</th> <th>Horizonte</th> <th>Munari</th> <th>Centenário – 1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Centenário - 2</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DQO: 501 mg/l</td> <td>DQO: 494 mg/l</td> <td>DQO: 163 mg/l</td> <td>DQO: 462 mg/l</td> </tr> <tr> <td>DQO: 637 mg/l</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DBO₅: 159 mg/IO₂</td> <td>DBO₅: 145 mg/IO₂</td> <td>DBO₅: 49 mg/IO₂</td> <td>DBO₅: 139 mg/IO₂</td> </tr> <tr> <td></td> <td>DBO₅: 141 mg/IO₂</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Cooperhabitar	Horizonte	Munari	Centenário – 1	Centenário - 2				DQO: 501 mg/l	DQO: 494 mg/l	DQO: 163 mg/l	DQO: 462 mg/l	DQO: 637 mg/l				DBO ₅ : 159 mg/IO ₂	DBO ₅ : 145 mg/IO ₂	DBO ₅ : 49 mg/IO ₂	DBO ₅ : 139 mg/IO ₂		DBO ₅ : 141 mg/IO ₂		
Cooperhabitar	Horizonte	Munari	Centenário – 1																						
Centenário - 2																									
DQO: 501 mg/l	DQO: 494 mg/l	DQO: 163 mg/l	DQO: 462 mg/l																						
DQO: 637 mg/l																									
DBO ₅ : 159 mg/IO ₂	DBO ₅ : 145 mg/IO ₂	DBO ₅ : 49 mg/IO ₂	DBO ₅ : 139 mg/IO ₂																						
	DBO ₅ : 141 mg/IO ₂																								
NC-6: Não realizar limpezas periódicas no sistema de tratamento.																									
Referência Legal: NBR 7229/1993; NBR 13969/1997.																									
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Após conclusão do processo de avaliação e definida a transferência dos SESs à Corsan, serão providenciadas limpezas/remoção de resíduos das citadas ETEs, com posterior envio para local licenciado (ETE da CORSAN).</p>																									
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.																									



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Efetuar as limpezas/remoção de resíduos das ETEs.	Dezembro/2020.

Unidade operacional	Constatação
ETE – Recanto do Bosque, Floresta e Horizonte.	C-7: Áreas das ETE com necessidade de roçada e remoção dos resíduos vegetais gerados.
NC-7: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Esta é uma demanda realizada pelo contrato de limpeza externa, porém, se encontra em processo de licitação. Sendo assim, providenciaremos uma equipe da unidade de saneamento, para atender a demanda.</p> <p>Em conformidade. ETE/Floresta - informamos que a Corsan ainda não assumiu esta estação e, portanto, cabe ao empreendedor realizar as adequações.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Programar equipe da unidade para atender as demandas na ETE/Recanto do Bosque e ETE/Horizonte.</p>	
Ação	Prazo previsto
Realizar limpeza e corte de grama.	Concluído.

Unidade operacional	Constatação
ETE – Floresta.	C-8: Identificado uma ETE ausente da relação apresentada pela CORSAN, conhecida por ETE Floresta, localizada na Rua Canário.
NC-8: Informações prestadas pela CORSAN não estão completas.	
Referência Legal: Anexo II – Ficha Técnica SAA.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Como já informado, a Corsan ainda não assumiu esta estação. Portanto, caso venha a assumi-la, no próximo relatório constarão então as informações pendentes.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.</p>	



Ação	Prazo previsto
Realizar a complementação das informações no relatório.	2021.

1.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EBE)

Unidade operacional	Constatação
EBE – 1 e 2.	C-9: Falta de identificação das estações de bombeamento.
NC-9: Ausência de placa de identificação da área da estação elevatória.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas na área da estação elevatória.	Março/2021.

Unidade operacional	Constatação
EBE – 1.	C-10: Transformador e componentes do motor foram furtados.
NC-10: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de esgotamento sanitário.	
Referência Legal: NBR 12209:2011;	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será utilizado o contrato de manutenção de subestações, para repor os itens furtados.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a reposição dos materiais furtados.	Setembro/2020.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional Reservatório R14, R15, R16, R16A, R17, R18, R18A, R20 E R24	Constatação C-11: Área dos reservatórios não estão devidamente identificadas com placas.
NC-11: Ausência de placa de identificação da área do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas na área do reservatório.	Março/2021.

Unidade operacional Reservatório R16A, R17, R18, R18A e R20.	Constatação C-12: Reservatórios permitem acesso a pessoas não autorizadas devido ausência ou falta de manutenção em seu cercamento. R17 está com uma parte do cercamento inexistente. R16A está com a tela do cercamento danificada. R18 e R18A o cercamento do reservatório está sem portão. R20 não apresenta cercamento em torno do seu reservatório
NC-12: A área do reservatório não está totalmente fechada, condição que pode facilitar o acesso de estranhos.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Todos os reservatórios foram verificados, serão realizadas as adequações com o contrato de próprios.	
PLANO DE AÇÃO: Enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a manutenção das cercas e portão.	Dezembro/2021.

Unidade operacional	Constatação
----------------------------	--------------------



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Reservatório R14, R15, R16, R16A, R17, R18, R18A e R20	C-13: Reservatórios apresenta aberturas desprotegidas em suas janelas de inspeção e suspiros.
NC-13: Ausência de telas ou aberturas protegidas que impeça a entrada de água de chuva, limite a entrada de poeira e pequenos animais.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.14.1.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar tela de proteção do suspiro.	30/09/2020.

Unidade operacional Reservatório R16 e R16A	Constatação C-14: Caixa de manobra aberta e outra sem grelha de proteção.
NC-14: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A demanda no R16 será atendida pela contratada. As grades do R16 A, estavam no local e foram movidas para acesso aos registros.	
PLANO DE AÇÃO: Em processamento. A demanda no R16, será atendida pela contratada. Em conformidade. As grades do R16A, estavam no local e foram movidas para acesso aos registros, porém, já foram realocados para o local de origem.	
Ação	Prazo previsto
R16 - Instalar grelha de proteção.	31/12/2021.

Unidade operacional Reservatório R16.	Constatação C-15: Válvula do reservatório está com vazamento de água no eixo.
--	--



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-15: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Na R16, a válvula está com vazamento a ser reparado.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto da peça mecânica.	21/08/2021.

Unidade operacional Reservatório R18.	Constatação C-16: Válvula do reservatório está com vazamento de água no eixo.
NC-16: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Na R18, a válvula está com vazamento a ser reparado.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto da peça mecânica.	21/08/2021.

Unidade operacional Reservatório R18A.	Constatação C-17: Válvula do reservatório está com vazamento de água no eixo.
NC-17: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Na R18A, a válvula está com vazamento a ser reparado.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto da peça mecânica.	21/08/2021.

Unidade operacional Reservatório R17, R20 e R24.	Constatação C-18: Reservatórios não possuem para-raios nem luzes de sinalização de obstáculo.
NC-18: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.7.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Atualmente estão sem para-raios, porém, será atendida a demanda.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação de para-raios e luz de sinalização de obstáculo.	Dezembro/2021.

Unidade operacional Reservatório R24.	Constatação C-19: Existem animais dentro da área do reservatório.
NC-19: Presença de animais dentro da área do reservatório.	
Referência Legal: Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi notificado o morador ao lado da Corsan, para que retire imediatamente os animais do local.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirar os animais da área.	31/08/2020.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional Reservatório R15, R16 e R24.	Constatação C-20: Os reservatórios apresentam visíveis presenças de infiltração, rachaduras, vegetação no reservatório e condições estruturas carecendo de conservação.
NC-20: Reservatório não apresenta boas condições visíveis de conservação.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. R15 - Rua Visconde de Ouro Preto - Há alguns pontos de infiltração que merecem atenção. Em processamento. R16 - Rua Padre Réus - Reservatório deve ser isolado para enviar para orçamento de recuperação. Em processamento. R24 - Rua Tamburello - Foi solicitada urgência para ATA 048/2020 para execução de nova base para novo reservatório.	
PLANO DE AÇÃO: R15 - Rua Visconde de Ouro Preto - Programar esvaziamento para avaliação e programar a limpeza dos reservatórios. R16 - Rua Padre Réus - Isolar reservatório para que a reforma possa ser realizada. R24 - Rua Tamburello - segue.	
Ação	Prazo previsto
R15 - Rua Visconde de Ouro Preto - Realizar a limpeza dos reservatórios e manutenção.	Dezembro/2021.
R16 - Rua Padre Réus - Realizar reforma no reservatório.	
R24 - Rua Tamburello - Substituir reservatório.	

Unidade operacional Reservatório R15, R16A e R24.	Constatação C-21: Área destinada aos reservatórios carecendo de conservação e organização de materiais estocados.
NC-21: Área destinada aos reservatórios não apresentam boas condições visíveis de conservação.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será realizada a limpeza e a organização dos locais. Na R15, já foi removido os restos de poda de árvores, na R16 faltam organizar os tubos e na R24 serão retirados os entulhos inseridos por moradores, em frente ao imóvel.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza e organização dos locais	30/09/2020.

Unidade operacional Reservatório R15 e R16.	Constatação C-22: Caixa de manobra apresentam vegetação.
NC-22: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12211:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Essa é uma demanda realizada pelo contrato de limpeza externa, porém, se encontra em processo de licitação. Sendo assim, providenciaremos uma equipe da unidade de saneamento, para atender a demanda.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza da caixa de manobra.	30/09/2020.

Unidade operacional EBA - Liberdade.	Constatação C-23: Identificado um reservatório ausente da relação apresentada pela CORSAN, localizado junto EBA Liberdade, na rua Dealmo de Azeredo.
NC-23: Informações prestadas pela CORSAN não estão completas.	
Referência Legal: Anexo II – Ficha Técnica SAA.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. O Reservatório já foi numerado e identificado (R-30), no próximo relatório deve constar na relação.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto



Realizar a inclusão das informações pendentes no relatório.	31/12/2021.
---	-------------

1.4. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA (EBA)

Unidade operacional EBA Liberdade e Booster	Constatação C-24: Não encontrado placa de identificação da elevatória.
NC-24: Ausência de placa de identificação da área da estação de bombeamento.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo Igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas na área da estação elevatória.	Março/2021.

Unidade operacional EBA - Booster	Constatação C-25: Booster está com seu cercada totalmente danificado permitindo acesso a pessoas não autorizadas.
NC-25: A área da EBA não está totalmente fechada, condição que pode facilitar o acesso de estranhos.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. O booster foi instalado em calçada, via pública. O objetivo dessa instalação é justamente aproveitar o espaço público, sem cercamento ou apropriação do espaço. Deverá ser realizada uma proteção adequada do quadro de comando (instalação em altura ou fechamento).	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Substituir ou realocar o quadro de comando.	31/12/2021.

Unidade operacional	Constatação
EBA 12.	C-26: Vazamento de água na bomba do motor reserva que está em manutenção.
NC-26: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi instalado flange cego para impedir a percolação de água enquanto a bomba reserva está em conserto.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional	Constatação
EBA 12.	C-27: Vazamento constante de água pela válvula de retenção (fora da casa de bombeamento), na qual escorre a água pela tubulação para dentro da casa de bombeamento. Segundo a CORSAN está válvula deveria apenas corrigir a pressão da rede no momento da partida das bombas, não permitindo o vazamento constante.
NC-27: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será realizado serviço com a equipe de eletromecânica, com objetivo de resolver o problema.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto da peça mecânica.	31/12/2020.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional EBA – Vila Irma	Constatação C-28: Válvula de drenagem está com vazamento de água.
NC-28: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será realizado serviço com a equipe de eletromecânica, com objetivo de resolver o problema.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o conserto na vedação da tampa.	31/12/2020.

1.5. ÁREA COMERCIAL

Unidade operacional Comercial	Constatação C-29: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC-29: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso IV do Art. 19; Lei Municipal 3712/15; FEPAM – Diretrizes Técnicas nº 04/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o plano de contingência e emergência de Sapiranga está em processo de elaboração.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Disponibilizar o plano de emergência e contingência.	Novembro/2020.

Unidade operacional Comercial	Constatação C-30: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC-30: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A cópia da Carta de Serviço da Corsan, já se encontra disponível na US para os Usuários.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Disponibilizado uma cópia da Carta de Serviço em local visível.	Concluído.

Unidade operacional Comercial	Constatação C-31: Evidência a utilização da RSAE homologada pela AGERGS.
NC-31: Não utilizar RSAE homologado pela AGESAN-RS para consultas.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS; NBR 9050:2015.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foi disponibilizada para a US.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Deixar o regulamento em local visível.	Concluído.

1.6. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 73_2019-RTFA

Unidade operacional ETE – Centenário.	Constatação (Transferência) C-32: Conforme constatado na 73_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 529/2013-DMA está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-32 desta TNC.
NC-32: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.	
Referência Legal: Portaria FEPAM nº 115/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.	



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Dezembro/2020.

Unidade operacional ETE – Centenário.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-33: Conforme constatado na 73_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-33 desta TNC.
NC-33: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.	
Referência Legal: Lei Federal 8987/1995; LO nº 529/2013-DMA.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

1.7. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 74_2019-RTFA

Unidade operacional ETE – Horizonte.	Constatação (Transferência) C-34: Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 6669/2010-DL está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-34 desta TNC.
NC-34: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.	
Referência Legal: Portaria FEPAM nº 115/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	



Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional ETE – Horizonte.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-35: Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-35 desta TNC.
NC-35: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.	
Referência Legal: Lei Federal 8987/1995; LO nº 6669/2010-DL.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional ETE – Horizonte.	Constatação – (REINCIDENTE) C-36: Cercamento está aberto permitindo acesso de pessoas não autorizadas. Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-7).
NC-36: A área da ETE não está cercada ou murada, condição que pode facilitar o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: NBR 7229:1993.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Rua Martin Pescador, s/nº - Já foi enviada a Ordem de Serviço para a contratada realizar o serviço de cercamento.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o cercamento.	31/08/2020.



1.8. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 122_2019-RTFA

Unidade operacional ETE – Munari.	Constatação (Transferência) C-37: Conforme constatado na 122_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 6749/2012-DL está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-37 desta TNC.
NC-37: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.	
Referência Legal: Portaria FEPAM nº 115/2019.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Dezembro/2020.

Unidade operacional ETE – Munari.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-38: Conforme constatado na 122_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-38 desta TNC.
NC-38: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.	
Referência Legal: Lei Federal 8987/1995; LO nº 6749/2012-DL.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.	
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.	
Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional ETE – Munari.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-39: Conforme constatado na 122_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
---	---



NC-39: Não é observada a distância mínima horizontal de 3 m de árvores.				
Referência Legal: NBR 7229:1993.				
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Esta é uma demanda realizada pelo contrato de limpeza externa, porém, se encontra em processo de licitação. Sendo assim, providenciaremos uma equipe da unidade de saneamento, para atender a demanda.				
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.				
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Realizar a adequação, observando a distância mínima horizontal de 3 m de árvores.</td><td>30/09/2020.</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Realizar a adequação, observando a distância mínima horizontal de 3 m de árvores.	30/09/2020.
Ação	Prazo previsto			
Realizar a adequação, observando a distância mínima horizontal de 3 m de árvores.	30/09/2020.			

1.9. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 123_2019-RTFA

Unidade operacional ETE Cooperhabitar.	Constatação (Transferência) C-40: Conforme constatado na 123_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 439/2011-DL está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-40 desta TNC.				
NC-40: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.					
Referência Legal: Portaria FEPAM nº 115/2019.					
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.					
PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.					
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Desnecessária.</td><td>Dezembro/2020.</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Desnecessária.	Dezembro/2020.	
Ação	Prazo previsto				
Desnecessária.	Dezembro/2020.				

Unidade operacional ETE Cooperhabitar.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-41: Conforme constatado na 123_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-41 desta TNC.
NC-41: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.	
Referência Legal: Lei Federal 8987/1995; LO nº 439/2011-DL.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária.	Concluído.

Unidade operacional ETE – Cooperhabitar.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-42: Conforme constatado na 123_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-42 desta TNC.
NC-42: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: NBR 7229:1993.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Já foi enviada a Ordem de Serviço para a contratada realizar o serviço de cercamento.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar o cercamento.	31/08/2020.

Eduardo Barbosa Carvalho
Eng. Químico
Matricula 83030

Milton Inacio Cordeiro
Superintendente SURSIN
Matricula 157982



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Referência: Relatório de Fiscalização 042/2020

Município de Sapiranga

Visita realizada nos dias 24 e 25/06/2020

Eduardo Barbosa Carvalho

Eng. Químico

Matricula 83030

Milton Inacio Cordeiro

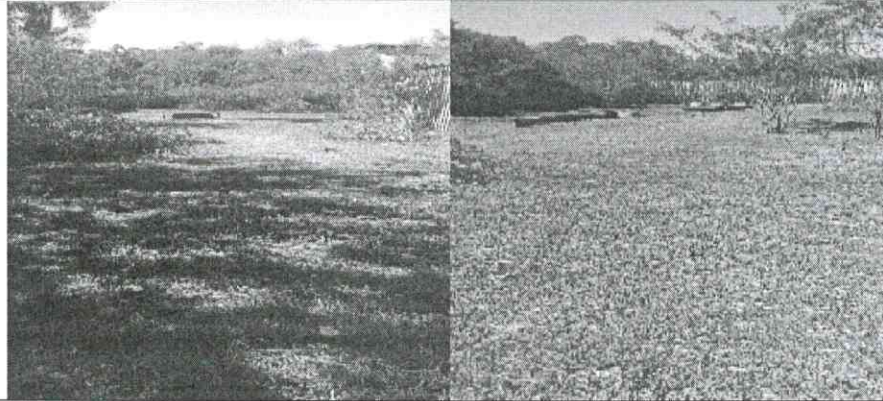
Superintendente SURSIN

Matricula 157982

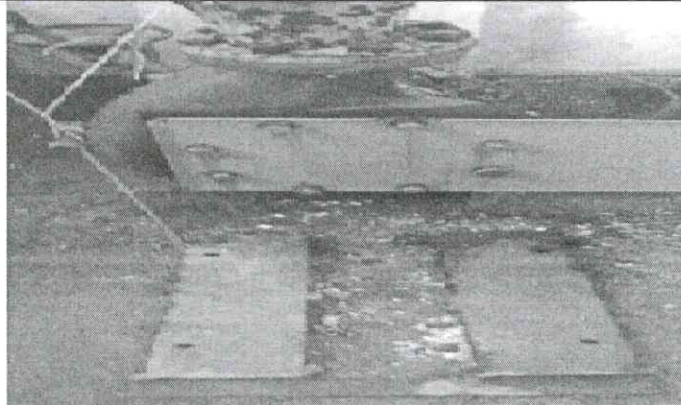
Porto Alegre, 24 de Agosto de 2020.



NC-7



NC-26



NC-30

CORSAN COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Sistema Comercial Integrado - SCI

23003-Preços de Serviço

Código da Tarifa	Tarifa	Data Início Vigência	Valor Tarifa	Valor Tarifa Social	Unidade de Medida
111	24 - Instalação de quad. 01/03/2004	01/03/2004	R\$ 70,97	R\$ 70,97	
187	26 - Manutenção local de quad. 01/03/2004	01/03/2004	R\$ 147,76	R\$ 147,76	
126	27 - Manutenção local de quad. 01/03/2004	01/03/2004	R\$ 70,97	R\$ 70,97	
126	28 - Instalação de quad. 01/03/2004	01/03/2004	R\$ 70,97	R\$ 70,97	
126	29 - Manutenção de quad. 01/03/2004	01/03/2004	R\$ 249,49	R\$ 249,49	
224	30 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 314,58	R\$ 314,58	
727	30 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 409,98	R\$ 409,98	
124	31 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 1.123,75	R\$ 1.123,75	
224	32 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 2.247,50	R\$ 2.247,50	
214	33 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 709,46	R\$ 709,46	
115	34 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 41,62	R\$ 41,62	M2
715	35 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 149,49	R\$ 149,49	M2
300	36 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 45,39	R\$ 45,39	M2
721	37 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 35,74	R\$ 35,74	M2
224	38 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 17,86	R\$ 17,86	M2
715	39 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 15,25	R\$ 15,25	M2
134	40 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 11,16	R\$ 11,16	M2
715	41 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 52,64	R\$ 52,64	M2
1001	42 - Res. local (quad. 01/03/2004)	01/03/2004	R\$ 0,34	R\$ 0,34	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-30

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
CORSAN
Circular 003/19-SUCOM/DC
Porto Alegre, 01 de agosto de 2019

Informamos a seguir a estrutura tarifária simplificada, utilizada no faturamento das unidades locais pela ASESAN-RS, a partir de agosto/2019 (emissão das contas de competência 08/2019).

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO/m ³	TRATADO PREÇO/m ³
SOCIAL	SACA PÚBLICA	2,71	10,75	37,86	1,36	1,90
	RESID. A e A1	2,29	10,75	33,56	1,14	1,60
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,85	-	-	2,83	3,96
	COMERCIAL CT	5,85	26,81	83,31	2,83	3,96
	INDUSTRIAL	6,42	-	-	3,21	4,48
RESERVAIS	COMERCIAL	6,42	47,83	175,43	3,21	4,48
	PÚBLICA	6,42	95,53	224,13	3,21	4,48
	INDUSTRIAL	7,30	95,53	238,06	3,65	5,11

Observações:

- O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em função do valor de água a ser consumido.
- O valor de água é calculado de acordo com a fórmula $PB \times C^E$ acrescido do Serviço Básico PB e o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.
- Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
- Na categoria CT, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.
- O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.
- A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução nº 00 ASESAN-RS.

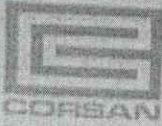

Assinaturas:

Luiz Costa Neto
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, responsável pela Diretoria Comercial

Roberto Correa Barbas
Diretor Presidente



NC-31



AGESAN-RS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PRESTADOS
PELA CORSAN**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGULAMENTO**

Art. 1º Este Regulamento disciplina a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas localidades cujos sistemas sejam de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e sob a regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS.

Art. 2º A CORSAN é responsável pela prestação de serviço adequado a todos os usuários, na forma da legislação aplicável, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia no atendimento, cabendo-lhe também prestar informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

**CAPÍTULO II
DOS TERMOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições em relação ao abastecimento de água:

- I. **ABASTECIMENTO ATIVO:** prestação regular dos serviços de abastecimento de água;
- II. **ABASTECIMENTO CENTRALIZADO:** abastecimento de água através de um único ramal predial para o condomínio;
- III. **ABASTECIMENTO DESCENTRALIZADO:** abastecimento de água através de ramais individuais para cada imóvel constituinte do condomínio;
- IV. **AFERIÇÃO:** é o processo utilizado para verificar a precisão de registro do hidrômetro ou do sistema de medição correspondente, de acordo com os padrões estabelecidos pelo INMETRO;